



**PREÂMBULO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2019/DPMT**

**PROCESSO Nº.:** Defensoria Pública.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27/11/2019 /  
**HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO:** 10:00h (horário de Brasília/DF).  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasnet.gov.br>  
**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:** 01 (UMA) HORA  
**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Enviar para o endereço [licitacao@dp.mt.mp.br](mailto:licitacao@dp.mt.mp.br)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público-Geral do Estado, ao final devidamente subscrito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de computadores, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Capital e unidades do Interior, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993, **10.024/2019**, nº 12.846/2013 e, no que couber, ante a autonomia administrativa da DPMT, os Decretos Estaduais nº. 8.199/2006, nº. 840/2017 e nº 572/2016, com suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e, seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico [www.dp.mt.br](http://www.dp.mt.br) no link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br).

**1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: 27 de NOVENBRO de 2019

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Pregoeira: ANNA PAULA PELIZER designada pela Portaria 0991/2019/DPG, disponibilizado em 11/09/2019, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a sessão.

**1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2. DO OBJETO**

**2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA CAPITAL E UNIDADES DO INTERIOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

**2.1.1.** A licitação será dividida em grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupo forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050 –

Telefone (65) 3648-8485 [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)

(65) 3648-8434/3648-8422 - Página 1 de 38



2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Estadual nº 840/2017.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas a quantidade que a lei vigente permitir.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050 –

Telefone (65) 3648-8485 [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)

(65) 3648-8434/3648-8422 - Página 2 de 38



5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 5.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto (se for o caso);
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.



DEFENSORIA PÚBLICA
FLS. _____
ASS. _____
Comissão de Licitação

SEPLAG
Fls. 49
Rub. 2

- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.31.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.32.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.33.** no país;
- 7.34.** por empresas brasileiras;
- 7.35.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.36.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.37.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.38.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.39.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.40.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.41.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.42.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.43.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.44.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.45.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.46.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de uma hora.

**8.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

**8.6.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.6.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**9.1.3.1.**

aso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.**

tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.**

licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** o caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2.** o caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**9.10.2.3.**

admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.**

aso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de ..... (.....) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

**9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, descritas no Termo de Referência, quando for o caso

**9.12.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**9.12.1.** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**9.12.2.** apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**9.12.3.** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

**9.12.4.** demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

**9.12.4.1.** Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

**9.12.5.** responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**9.12.6.** obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

**9.12.7.** constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

**9.12.8.** proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



DEFENSORIA PÚBLICA	45
FLS. _____	2
ASS. _____	
Comissão de Licitação	

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 – uma – horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



### 11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 12.4.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.5.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.6.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**17.11.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.12.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.13.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.14.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO PREÇO

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**21.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

**21.1.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor dos produtos contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

**21.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa consignatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**21.1.4.** A consignatária indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e ou instrumento equivalente ao contrato;

**21.1.5.** Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

**21.1.6.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**22.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

**23.1.1.** Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**23.2.** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**23.3** A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

**23.4.** As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**23.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, localizada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.dp.mt.gov.br](http://www.dp.mt.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**25.10.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

**25.10.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Cuiabá, novembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

**COMISSÃO DE PREGÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_  
Comissão de  
Licitação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

1 - ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA – DP/MT

2 - TERMO DE REFERÊNCIA

3 - Número da Unidade Orçamentária: 10101.

4- Descrição de Categoria da despesa:  
( x ) Material Permanente

5 - Unidade Administrativa Solicitante: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**1 - OBJETO SINTÉTICO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de computadores, cujo objetivo é atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**2 - ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS):**

2.1. Os bens a serem adquiridos são:

**LOTE 01 - COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA, MINIDESKTOP, COMPLETO**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	300	Und.	<p>1.1 Computador de configuração básica, MiniDesktop, completo – LOTE01:</p> <p>1.1.1 CPU</p> <p>1.1.1.1 Possuir performance mínima de 7400 pontos, na performance test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p>1.1.2 Memória:</p> <p>1.1.2.1 Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de no mínimo 2133 Mhz;</p> <p>1.1.2.2 Possuir 8Gb de memória RAM instalada;</p> <p>1.1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1</p> <p>1.1.1 Unidades de Armazenamento:</p> <p>1.1.1.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 2.5”;</p> <p>1.1.1.2 Disco rígido padrão SATAIII, com capacidade mínima de armazenamento de 500GB e taxa de transferência de 6Gb/s;</p> <p>1.1.1.3 Velocidade de rotação de 7.200 rpm;</p> <p>1.1.1.4 Possuir 1 (uma) unidade de estado solido (SSD) de no mínimo 128Gb no padrão NVME;</p> <p>1.1.2 Redes:</p> <p>1.1.2.1 Cabeada: Rede Rj45 onboard GigaEthernet (1000/100/10);</p> <p>1.1.2.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHZ, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.</p> <p>1.1.3 Interfaces USB:</p> <p>1.1.3.1 Possuir no mínimo, 06 portas USB; sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;</p> <p>1.1.4 Vídeo</p> <p>1.1.4.1 Tipo: On Board, integrado à placa mãe ou processador.</p> <p>1.1.4.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;</p> <p>1.1.4.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.</p> <p>1.1.4.4 Tecnologias suportadas: Dx12</p> <p>1.1.4.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um VGA (obrigatório), podendo ter mais conexões, não sendo permitido a ausência de DisplayPort e VGA.</p> <p>1.1.5 Áudio:</p> <p>1.1.5.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;</p> <p>1.1.5.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5mm.</p> <p>1.1.6 BIOS:</p> <p>1.1.6.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<a href="http://www.uefi.org/specifications">http://www.uefi.org/specifications</a>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);</p> <p>1.1.6.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6,</p>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 02, esquina com Rua C, Lote 04, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - CEP. 78.049-912. [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
TELEFONE N° (65) 3648-8438



ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter"; ou;

1.1.6.3 Caso o fabricante conste como "Contributor" ou "Adopter" deverá ser apresentado comprovação técnica, através de apresentação de manual de desenvolvimento do BIOS, ou guia implementação do BIOS, onde o fabricante comprove e/ou relacione, para o modelo de microcomputador ofertado e sua BIOS configurada, que possuem compatibilidade de acordo especificações publicadas (<http://www.uefi.org/specifications>) de acordo com a versão da UEFI exigida;

1.1.6.4 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;

1.1.6.5 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento.

1.1.6.6 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;

1.1.6.7 A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

1.1.6.8 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado;

1.1.6.9 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;

1.1.6.10 Deverá suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;

1.1.6.11 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

1.1.6.12 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados;

1.1.6.13 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version);

1.1.6.14 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.

1.1.7 Placa Mãe:

1.1.7.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;

1.1.7.2 Material: Livre de chumbo;

1.1.7.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;

1.1.7.4 Interfaces SATA: mínimo uma SATAIII;

1.1.7.5 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;

1.1.7.6 Chip de Segurança: TPM2.0 onboard com software para a implementação dos recursos.

1.1.8 Gabinete:

1.1.8.1 Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500cm<sup>3</sup>; com tolerância de 10% para mais.

1.1.8.2 Cor: Pintura epóxi predominantemente preto ou grafite;

1.1.8.3 Manutenção: Não deve requerer ferramentas para a abertura do gabinete, nem para afiação/remoção de disco rígido, unidade ótica e placas de expansão do tipo PCI.

1.1.8.4 Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio.

1.1.8.5 Alto falante: no mínimo 1,5w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.

1.1.8.6 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a afiação do gabinete na parte traseira do Monitor.

1.1.9 Fonte:

1.1.9.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador.

1.1.9.2 Potência: máximo de 100 watts;

1.1.9.4 Tensão de entrada: AC 110/240V, 50 a 60Hz, com seleção automática.

1.1.10 Teclado e Mouse:

1.1.10.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;

1.1.10.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;

1.1.10.3 Resolução Mouse: 800dpi

1.1.10.4 Interfaces: USB em ambos.

1.1.11 Monitor:

1.1.11.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);

1.1.11.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;

1.1.11.3 Resolução suportada: 1920x1080;

1.1.11.4 Quantidade de cores: 16 Milhões;

1.1.11.5 Conectores de entrada: Display Port e VGA mínimos, pode haver outras desde que DP e VGA estejam presentes;



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

**COMISSÃO DE PREGÃO**

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_  
Comissão de  
Licitação

SEPLAG  
Fls. 49  
Rub. @

1.1.11.6 Cabos de vídeo DisplayPort com no máximo 1 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixa-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade de cabos entre gabinete e monitor;

1.1.11.7 Tempo de resposta máximo: 8ms;

1.1.11.8 Relação de contraste:1000:1 estático;

1.1.11.9 Brilho:250cd/m2;

1.1.11.10 Cor: Predominantemente preto ou grafite;

1.1.11.11 Ângulo de visão: 170º horizontal e 160º vertical;

1.1.11.12 Menu OSD: Auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste;

1.1.11.13 Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 – 240V, 50 – 60Hz, seleção automática;

1.1.11.14 Ajuste de altura e rotação: 10cm e 90 graus;

1.1.11.15 Certificações: TCO, EPA Energy Star; Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0;

1.1.11.17 Fabricante: Mesmo do computador;

1.1.12 Software:

1.1.12.1 Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bits;

1.1.12.2 Drivers: Disponibilidade dos driver para a configuração da máquina em site oficial do fabricante, sem restrição de acesso.

1.1.12.3 Utilitários: Apenas utilitários de drivers.

1.1.13 Garantia:

1.1.13.1 Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças

1.1.13.2 Período: 36 meses a partir da entrega definitiva

1.1.13.3 Prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;

1.1.13.4 Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação

1.1.13.5 Restrições: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências desta Coordenadoria por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;

1.1.13.6 Demais condições: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.

1.1.13.7 Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.

1.1.13.8 Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.

1.1.14 Compliances:

1.1.14.1 ISO 14001;

1.1.14.2 IEC60950;

1.1.14.3 IEC61000;

1.1.14.4 TI Verde, deve atender as diretivas EPAT e ROHS;

1.1.14.5 Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron;

1.1.14.6 Refrigeração;

1.1.14.7 Nível de ruído, deve atender a NBR 10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;

1.1.14.8 Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, CPUs, HDDs e SSDs, Memória RAM e Monitor.

1.1.14.9 Estar em linha de produção na data da assinatura do contrato;

Mapa de Referência: Lenovo M920 Tiny; Dell Optiplex 3060 Micro; HP EliteDesk 800g4 Mini.

**LOTE 02 - COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA, COMPLETO**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
02	200	Und.	<p>1.1 Computador de configuração avançada, completo – LOTE02:</p> <p>1.1.1 CPU</p> <p>1.1.1.1 Possuir performance mínima de 12000 pontos, na performance test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p>1.1.2 Memória:</p> <p>1.1.2.1 Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de no mínimo 2400 Mhz;</p> <p>1.1.2.2 Possuir 16Gb de memória RAM instalada;</p> <p>1.1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 2;</p> <p>1.1.1 Unidades de Armazenamento:</p> <p>1.1.1.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 2.5" ou 3.5";</p>



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

## COMISSÃO DE PREGÃO

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de  
Licitação

- 1.1.1.2 Disco rígido padrão SATAIII, com capacidade mínima de armazenamento de 1000GB e taxa de transferência de 6Gb/s;
- 1.1.1.3 Velocidade de rotação de 7.200 rpm;
- 1.1.1.4 Possuir 1 (uma) unidade de estado solido (SSD) de no mínimo 256Gb no padrão NVME ou SATAIII;
- 1.1.2 Redes:
- 1.1.2.1 Cabeada: Rede Rj45 onboard GigaEthernet (1000/100/10);
- 1.1.2.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.
- 1.1.3 Interfaces USB:
- 1.1.3.1 Possuir no mínimo, 06 portas USB; sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;
- 1.1.4 Vídeo
- 1.1.4.1 Tipo: On Board, integrado à placa mãe ou processador.
- 1.1.4.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;
- 1.1.4.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.
- 1.1.4.4 Tecnologias suportadas: Dx12
- 1.1.4.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um VGA (obrigatório), podendo ter mais conexões, não sendo permitido a ausência de DisplayPort e VGA.
- 1.1.5 Áudio:
- 1.1.5.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;
- 1.1.5.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5mm.
- 1.1.6 BIOS:
- 1.1.6.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);
- 1.1.6.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter"; ou;
- 1.1.6.3 Caso o fabricante conste como "Contributor" ou "Adopter" deverá ser apresentado comprovação técnica, através de apresentação de manual de desenvolvimento do BIOS, ou guia implementação do BIOS, onde o fabricante comprove e/ou relacione, para o modelo de microcomputador ofertado e sua BIOS configurada, que possuem compatibilidade de acordo especificações publicadas (<http://www.uefi.org/specifications>) de acordo com a versão da UEFI exigida;
- 1.1.6.4 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;
- 1.1.6.5 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento.
- 1.1.6.6 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;
- 1.1.6.7 A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
- 1.1.6.8 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado;
- 1.1.6.9 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;
- 1.1.6.10 Deverá suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;
- 1.1.6.11 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa mãe deverá ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 1.1.6.12 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados;
- 1.1.6.13 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version);
- 1.1.6.14 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.
- 1.1.10 Placa Mãe:
- 1.1.10.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;
- 1.1.10.2 Material: Livre de chumbo;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 02, esquina com Rua C, Lote 04, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - CEP. 78.049-912. [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
TELEFONE N° (65) 3648-8438



- 1.1.10.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo.
- 1.1.10.4 Interfaces SATA: mínimo de 3 portas SATAIII;
- 1.1.10.5 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;
- 1.1.10.6 Chip de Segurança: TPM2.0 onboard com software para a implementação dos recursos.
- 1.1.11 Gabinete:
- 1.1.11.1 Formato/Dimensões: SFF / 12.400cm<sup>3</sup>, com tolerância de 10% para mais.
- 1.1.11.2 Cor: Pintura epóxi predominantemente preto ou grafite;
- 1.1.11.3 Manutenção: Não deve requerer ferramentas para a abertura do gabinete, nem para afixação/remoção de disco rígido, unidade ótica e placas de expansão do tipo PCI.
- 1.1.11.4 Baías: 01 interna livre 2,5" ou 3,5"
- 1.1.11.5 Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio.
- 1.1.11.6 Alto falante: no mínimo 2w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.
- 1.1.12 Fonte:
- 1.1.12.1 Padrão: ATX12V, 80PLUS Bronze comprovado pelo site [www.80plus.org](http://www.80plus.org);
- 1.1.12.2 Potência: máximo de 250watts;
- 1.1.12.3 Tecnologia: PFC (Power Factor Correction);
- 1.1.12.4 Tensão de entrada: AC 110/240V, 50 a 60Hz, com seleção automática.
- 1.1.13 Teclado e Mouse:
- 1.1.13.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;
- 1.1.13.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;
- 1.1.13.3 Resolução Mouse: 800dpi;
- 1.1.13.4 Interfaces: USB em ambos.
- 1.1.14 Monitor:
- 1.1.14.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);
- 1.1.14.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;
- 1.1.14.3 Resolução suportada: 1920x1080;
- 1.1.14.4 Quantidade de cores: 16 Milhões;
- 1.1.14.5 Conectores de entrada: Display Port e VGA mínimos, pode haver outras desde que DP e VGA estejam presentes;
- 1.1.14.6 Tempo de resposta máximo: 8ms;
- 1.1.14.7 Relação de contraste:1000:1 estático;
- 1.1.14.8 Brilho:250cd/m<sup>2</sup>;
- 1.1.14.9 Cor: Predominantemente preto ou grafite;
- 1.1.14.10 Ângulo de visão: 170º horizontal e 160º vertical;
- 1.1.14.11 Menu OSD: Auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste.
- 1.1.14.12 Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 – 240V, 50 – 60Hz, seleção automática
- 1.1.14.13 Ajuste de altura e rotação: 10cm e 90 graus;
- 1.1.14.14 Certificações: TCO, EPA Energy Star.
- 1.1.14.15 Fabricante: Mesmo do computador;
- 1.1.14.16 Certificações: TCO, EPA Energy Star; Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0;
- 1.1.15 Software:
- 1.1.15.1 Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bits;
- 1.1.15.2 Drivers: Disponibilidade dos driver para a configuração da máquina em site oficial; do fabricante, sem restrição de acesso.
- 1.1.15.3 Utilitários: Apenas utilitários de drivers, não serão permitidos programas pré-instalados do fabricante.
- 1.1.16 Garantia:
- 1.1.16.1 Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças;
- 1.1.16.2 Período: 36 meses a partir da entrega definitiva;
- 1.1.16.3 Prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;
- 1.1.16.4 Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação;
- 1.1.16.5 Restrições: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências desta Coordenadoria por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;
- 1.1.16.6 Demais condições: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.
- 1.1.16.7 Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.
- 1.1.16.8 Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

## COMISSÃO DE PREGÃO

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de  
Licitação

			<p>internas de modo correto no equipamento.</p> <p>1.1.17 Compliances:</p> <p>1.1.17.1 ISO 14001;</p> <p>1.1.17.2 IEC60950;</p> <p>1.1.17.3 IEC61000;</p> <p>1.1.17.4 TI Verde, deve atender as diretivas EPAT e ROHS;</p> <p>1.1.17.5 Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron;</p> <p>1.1.17.6 Refrigeração;</p> <p>1.1.17.7 Nível de ruído, deve atender a NBR 10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;</p> <p>1.1.17.8 Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, CPUs, HDDs e SSDs, Memória RAM e Monitor.</p> <p>1.1.17.9 Em linha de produção no ato da assinatura do contrato;</p> <p>Mapa de Referência: Lote 2 – Item 1: Dell Inspiron Small Desktop; HP EliteDesk 800g4 SFF; .Lenovo.</p>
--	--	--	--

### LOTE 03 - LED OU SUPERIOR

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	500	Und.	<p>1.1.14.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);</p> <p>1.1.14.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;</p> <p>1.1.14.3 Resolução suportada: 1920x1080;</p> <p>1.1.14.4 Quantidade de cores: 16 Milhões;</p> <p>1.1.14.5 Conectores de entrada: Display Port e VGA mínimos, pode haver outras desde que DP e VGA estejam presentes;</p> <p>1.1.14.6 Tempo de resposta máximo: 8ms;</p> <p>1.1.14.7 Relação de contraste:1000:1 estático;</p> <p>1.1.14.8 Brilho:250cd/m2;</p> <p>1.1.14.9 Cor: Predominantemente preto ou grafite;</p> <p>1.1.14.10 Ângulo de visão: 170º horizontal e 160º vertical;</p> <p>1.1.14.11 Menu OSD: Auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste.</p> <p>1.1.14.12 Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 – 240V, 50 – 60Hz, seleção automática;</p> <p>1.1.14.13 Ajuste de altura e rotação: 10cm e 90 graus;</p> <p>1.1.14.14 Certificações: TCO, EPA Energy Star;</p> <p>1.1.14.16 Certificações: TCO, EPA Energy Star; Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0;</p> <p>1.1.16 Garantia:</p> <p>1.1.16.1 Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças;</p> <p>1.1.16.2 Período: 36 meses a partir da entrega definitiva;</p> <p>1.1.16.3 Prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;</p> <p>1.1.16.4 Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação.</p> <p>1.1.16.7 Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.</p> <p>1.1.16.8 Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.</p> <p>1.1.17.8 Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto aO Monitor.</p> <p>1.1.17.9 Em linha de produção no ato da assinatura do contrato;</p>

### 3 - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado a ser licitado será de R\$

### 4 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

- 4.1. O presente Termo de Referência foi desenvolvido considerando a grande necessidade de aquisição de computadores, tendo em vista o aumento de nomeação de servidores, Defensores, e contratação de estagiários;
- 4.2. Os bens a serem adquiridos são essenciais ao funcionamento da instituição, proporcionando condições adequadas de trabalho e atendimento aos assistidos, considerando a necessidade de utilização dos aparelhos para a confecção de peças, ofícios, entre outros documentos.
- 4.3. Foram separados em vários Lotes de maneira a facilitar a concorrência e posterior escolha de configuração para cada uma das realidades encontradas no órgão (como uso de desenvolvimento, gráfico, projetos 3d, etc).
- 4.4. Com as novas exigências de aumento de produtividade, foi adicionado mais um lote com apenas monitores no padrão já utilizado pela DPE-MT com a finalidade de adquirir um segundo monitor para os usos onde se faz necessário.
- 4.5. Um dos lotes possui vários itens de peças de hardware separadas, pois obtêm-se a possibilidade de nesse Lote específico ocorrerem upgrades para adequar

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 02, esquina com Rua C, Lote 04, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - CEP. 78.049-912. [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)

TELEFONE N° (65) 3648-8438



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

## COMISSÃO DE PREGÃO

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de  
Licitação



o computador para cada realidade de uso.

### 5 – JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE:

5.1. O objeto caracterizado pelo Termo de Referência trata-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão - tipo menor preço por lote, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, visando aumentar o interesse de participar do certame.

5.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem como opção mais vantajosa a divisão do objeto por lote, tendo em vista gerara à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso uma maior economia de escala que certamente será traduzida em menores preços ofertados pelas empresas licitantes.

### 6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. A empresa contratada se obriga ao fornecimento dos produtos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período com a devida justificativa, segundo a solicitação da mesma;

6.2. A solicitação será feita pela Defensoria Pública à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;

6.3. O material será entregue em local indicado pela Defensoria Pública, em Cuiabá e Várzea Grande;

6.4. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;

6.5. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos;

6.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

### 7 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

7.1. Os assistidos e servidores em geral da Defensoria Pública Estadual no desenvolvimento de suas funções, qual seja o atendimento aos hipossuficientes do Estado de Mato Grosso.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste, a Empresa consignatária se compromete a:

8.1.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

8.1.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a consignatária;

8.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

8.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens adquiridos;

8.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do objeto adquirido;

8.1.12. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações constantes neste Termo;

8.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a consignatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14. Os preços ofertados pela empresa deveram incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

8.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

8.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

8.1.18. A empresa consignatária deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência;

8.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;

8.1.20. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

8.1.22. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento do objeto;

8.1.23. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Administração.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

9.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 02, esquina com Rua C, Lote 04, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - CEP. 78.049-912. [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)

TELEFONE N° (65) 3648-8438



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

## COMISSÃO DE PREGÃO

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_  
Comissão de  
Licitação

prepostos ou representantes das empresas fornecedoras nas dependências da Defensoria Pública;

9.1.2. Permitir ao pessoal da consignatária, acesso ao local da entrega do objeto desde que observadas às normas de segurança;

9.1.3. Notificar a consignatária de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.1.5. Receber os materiais, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

9.2.2. Que possuïrem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

9.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

9.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela contratante;

9.4. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

9.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante..

### 10 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

### 11 – DA GARANTIA DO OBJETO:

11.1. A empresa consignatária deverá substituir o objeto em caso de não apresentar condições de uso no prazo de 48h após o chamado, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo até o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.2. A garantia dos produtos – será de 36 meses, conforme disposto nos itens elencados na Cláusula Segunda deste termo.

### 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

12.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor dos produtos contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

12.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa consignatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.1.4. A consignatária indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e ou instrumento equivalente ao contrato;

12.1.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

12.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

### 13 - AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO: ( ) SIM (X) NÃO

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Em conformidade com o § 2º, do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 15- MODALIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

15.1. A futura e eventual contratação será realizada por licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, às quais todas as empresas participantes, bem como esta nobre Instituição, se sujeitarão.

### 16 – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

16.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

16.3. O setor solicitando sugere como fiscal titular:

16.4. O setor solicitante sugere como fiscal substituto:

### 17 – DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

17.1. As empresas vencedoras do certame reconhecem os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

- rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- fiscalizar a execução do ajuste.

### 18 – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 02, esquina com Rua C, Lote 04, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - CEP. 78.049-912. [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
TELEFONE Nº (65) 3648-8438



**19 – DA RESCISÃO:**

- 19.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/93, atualizada;
- 19.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 19.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.
- 19.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

**20. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- 20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
- 20.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:
- 20.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 20.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 20.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;
- 20.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 20.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 20.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 20.4.4. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 20.4.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 20.4.4.2. A pedido do prestador.
- 20.5. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.
- 20.7. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 20.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 20.9. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 20.9.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;
- 20.9.2. Por não restar prestadores registrados;
- 20.9.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

**21 - DAS ALTERAÇÕES:**

- 21.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.
- 21.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 21.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante:
- 21.1.3.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 21.1.3.2. Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.
- 21.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 21.1.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 21.1.6. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

**22 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 22.1. Fica vedado o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**23 – DAS SANÇÕES:**

- 23.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de  
Licitação

## COMISSÃO DE PREGÃO

cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

23.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

23.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

23.3 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

23.4. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

23.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

### 24- RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

24.1. Um melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas, maior celeridade na realização dos trabalhos e relativa diminuição de gastos.

### 25. DA ANTICORRUPÇÃO:

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### 26 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Todas as demais disposições referentes ao certame, objeto deste Termo de Referência, estarão dispostas no Edital e na Ata de Registro de Preços oriundos da presente licitação.

### 27 - LOCAL E DATA:

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

### ELABORADO POR:

Felipe Douglas Machado da Cunha  
Assessor Especial  
Coordenadoria de Tecnologia de Informação

Tiago Paludo  
Analista de Sistema  
Coordenadoria de Tecnologia de Informação

Paula Assunção Matos Reveles  
Assessora Jurídica – Gerência de Licitação  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/2019/DP-MT**  
**PROCESSO: N° 2296/2019/DP-MT**  
**PREGÃO: N° \_\_\_\_/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.**

Pelo presente instrumento, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada no Centro Político Administrativo, Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, RG nº XXX e do CPF/MF nº XX, e pelo 1º Subdefensor Público Geral **DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXX - SSP/MS e do CPF/MF nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, e pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 840/2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual **aquisição de computadores**, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso., conforme condições, quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua respectiva assinatura, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à consignatária (art. 67 da Lei 8.666/93).

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO**

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UM	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

- 5.1. A empresa consignatária se obriga ao fornecimento dos produtos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogados por igual período desde que devidamente justificado, segundo a solicitação da mesma;
- 5.2. A solicitação será feita pela Defensoria Pública à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;
- 5.3 O material será entregue em local indicado pela Defensoria Pública, em Cuiabá e Várzea Grande;
- 5.4. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa consignatária;
- 5.5. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos;
- 5.6. A empresa consignatária deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

**6. DA GARANTIA DO OBJETO**

- 6.1. A empresa consignatária deverá substituir o objeto em caso de não apresentar condições de uso no prazo de 48h após o chamado, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo até o limite de 20% (vinte por cento).
- 6.1.2. A garantia dos produtos – será de 36 meses, conforme disposto nos itens elencados na Cláusula Segunda deste termo.

**7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
  - 7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
    - 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
    - 7.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
  - 7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Defensoria Pública poderá:
    - 7.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
    - 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
    - 7.3.3. Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;
- O registro do fornecedor será cancelado quando:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

## COMISSÃO DE PREGÃO

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

Comissão de  
Licitação

- 7.3.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.3.5. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.3.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 7.3.7. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.3.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.3.7.2. A pedido do prestador.
- 7.4. O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da autoridade superior assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.
- 7.6. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 7.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa consignatária, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 7.8. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 7.8.1. Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;
- 7.8.2. Por não restar prestadores registrados;
- 7.8.3. Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

### 8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, mediante prévia consulta e decisão da Defensoria Pública do Estado, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 8.2. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-las ao órgão gerenciador, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 8.3. Caberá à Defensoria Pública do Estado verificar ou determinar que o interessado verifique junto ao prestador do serviço/produto adjudicado sobre a aceitação ou não da execução junto aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta está condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste, a Empresa consignatária se compromete a:
- 9.1.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.1.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a consignatária;
- 9.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
- 9.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.1.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com relação aos bens adquiridos;
- 9.1.9. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do objeto adquirido;
- 9.1.12. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações constantes neste Termo;
- 9.1.13. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a consignatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.14. Os preços ofertados pela empresa deveram incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 9.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.17. Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 9.1.18. A empresa consignatária deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência;
- 9.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;
- 9.1.20. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 02, esquina com Rua C, Lote 04, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - CEP. 78.049-912. [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)  
TELEFONE Nº (65) 3648-8438



- 9.1.22. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento do objeto;  
9.1.23. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Administração.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

- 10.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Defensoria Pública;
- 10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 10.1.3. Notificar a adjudicatária de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e execução do fornecimento;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro e Preços, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora adjudicados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.1.5. Receber os bens, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 10.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 10.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 10.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela Defensoria Pública;
- 10.4. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 10.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 10.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 840/2017, bem como o Decreto 8.199/2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação de serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;
- 11.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor dos produtos adjudicados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.
- 11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa consignatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.1.4. A empresa consignatária indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 11.1.5. Junto às Notas Fiscais a empresa consignatária deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
- 11.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto adjudicado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

#### 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:
- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas nesta Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- g2) todo o serviço/fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- 12.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame,





não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**12.3** A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

**12.4.** As multas e sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**12.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e a empresa consignatária ficará isento das penalidades mencionadas.

### **13. DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.1.** Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços;

**13.1.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

**13.1.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**13.1.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante:

**13.1.3.1.** Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.1.3.2.** Se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

**13.1.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**13.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**13.1.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Defensoria Pública poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão da ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**13.1.6.** Alterado o preço registrado dos bens, esse valerá somente para os bens decorrentes de prorrogação da ata de registro de preços depois do período de vigência da ata que é de um ano, e para as novas contratações.

**13.1.7.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Defensoria Pública.

### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Fica vedada o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **15. DA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**16.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **17. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**17.1.** No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **18. DA VINCULAÇÃO**

**18.1.** Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, o termo de referência, e a proposta apresentada pela empresa contratada, respeitando o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

### **19. DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais nº 7.217/06 e 8.199/2006.

### **20. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Cuiabá (MT), \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público Geral

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
Primeiro Subdefensor Público Geral

Empresa:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

**COMISSÃO DE PREGÃO**

DEFENSORIA PÚBLICA  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_  
Comissão de Licitação

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado DR. CLODOALDO APARECIDO G. DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 691458 - SSP/MT e do CPF/MF nº 522.835.931-15, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral do Estado, DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 997800 - SSP/MS e do CPF/MF nº 831.989.031-49, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ:

\_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização para contratação, processo nº \_\_\_\_\_, a aquisição de que trata o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2019, Pregão nº \_\_\_\_\_/2019, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2019, Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 840/2017 e 8.199/2006, bem como assinada e publicada a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.  
3.2 As partes encontram-se vinculadas ao Edital de licitação e a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, QUANTIDADES E REAJUSTES**

5.1. O valor total do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_.

LOTE - COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA, MINIDESKTOP, COMPLETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_**

5.2. O valor do presente CONTRATO poderá ser revisto ou reajustado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado, com a devida planilha de composição de custos dos preços a serem revistos/reajustado, visando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1. A empresa contratada se obriga ao fornecimento dos produtos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período com a devida justificativa, segundo a solicitação da mesma;
- 6.2. A solicitação será feita pela Defensoria Pública à empresa contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;
- 6.3 O material será entregue em local indicado pela Defensoria Pública, em Cuiabá e Várzea Grande;
- 6.4. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;
- 6.5. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Defensoria Pública Estadual, as despesas com funcionários da empresa contratada, no fornecimento dos objetos;
- 6.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

## COMISSÃO DE PREGÃO

DEFENSORIA  
PÚBLICA

FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_  
Comissão de  
Licitação

decorrentes da má execução deste instrumento.

**6.7.** A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.8.** A empresa contratada deverá apresentar prazo de validade de acordo com as normas legais estabelecida para o produto, porém, em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a validade estar adequada, o licitante vencedor do certame terá o prazo de 48h após o chamado, para troca desse produto, conforme descrição no item 2, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido até o limite de 20% (vinte por cento).

**6.9** A garantia dos produtos – será de 36 meses, conforme disposto nos itens elencados na Cláusula Sexta deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** A dotação orçamentária pela qual correrá a despesa ocorrerão pela dotação orçamentária da Defensoria Pública, assim distribuída:

#### DOTAÇÃO

**7.2.** As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

### CLÁUSULA OITAVO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a Empresa contratada se compromete a:

**8.1.2.** Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**8.1.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

**8.1.4.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva do objeto;

**8.1.5.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

**8.1.6.** Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

**8.1.7.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos objetos entregues;

**8.1.8.** Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Defensoria Pública, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**8.1.9.** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**8.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

**8.1.11.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão no contrato, Edital, e Ata de Registro de Preços;

**8.1.12.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.1.13.** Os preços para os serviços a serem contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o maior percentual de desconto apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;

**8.1.14.** Os preços ofertados pela contratada deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

**8.1.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;

**8.1.16.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**8.1.17.** Credenciar junto a esta Defensoria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

**8.1.18.** Analisar minuciosamente as condições do fornecimento dos materiais licitados para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem nenhuma brecha para aditivos futuros, por má observação na elaboração da proposta;

**8.1.19.** A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

**8.1.20.** Disponibilizar o fornecimento do serviço dentro dos padrões estabelecidos neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.1.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

### CLÁUSULA NONO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

**9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Defensoria Pública;

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050 –

Telefone (65) 3648-8485 [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)

(65) 3648-8421. [www.dp.mt.gov.br](http://www.dp.mt.gov.br) - Página 32 de 35



- 9.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora contratado, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 9.1.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.2. Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 9.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 9.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Defensoria Pública, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela contratada;
- 9.4. O recebimento provisório do produto contratado não implica sua aceitação;
- 9.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 9.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante;
- 9.7. Formalizar e convocar a contratada, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o fornecimento dos bens foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;
- 10.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor dos serviços contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.
- 10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 10.1.4. A empresa contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 10.1.5. Junto às Notas Fiscais a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
- 10.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMA – DAS GLOSAS**

11.1. A DPMT poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;

b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

11.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPMT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

11.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da CONTRATADA quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

11.4. A DPMT terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à CONTRATADA, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

11.5. A DPMT poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

11.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A contratada prestará garantia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida notificação pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

12.1.1. Caução em dinheiro;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, s/nº, quadra 04, lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CEP: 78.049-050 –

Telefone (65) 3648-8485 [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)

(65) 3648-8421. [www.dp.mt.gov.br](http://www.dp.mt.gov.br) - Página 33 de 35



12.1.2. Fiança bancária;

12.1.3. Seguro Garantia.

12.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumentamento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 824 e 835 do Código Civil;

12.3. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados mediante abertura de conta corrente no banco do Brasil, vinculando-a ao contrato. Sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da empresa optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Defensoria Pública, que encarregará de enviá-lo para a Coordenadoria de Orçamentos, Finanças e Contabilidade para registro e guarda;

12.4. No caso da contratada optar pela apresentação do seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de "cancelamento" e, ainda da previsão expressa de cobertura de multas contratuais;

12.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando verificada que não existam pendências junto à Administração e outros encargos;

12.6. A contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA**

13.1. As empresas contratadas reconhecem o poder-dever da Defensoria Pública Estadual concernente a:

- Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- Fiscalizar a execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

14.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

14.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado pela Defensoria Estadual assegurará à Administração Pública o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

16.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a contratada poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

16.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a contratada, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Defensoria Pública, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

16.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

SEPLAG  
Fls. 57  
Rub. 2

DEFENSORIA  
PÚBLICA  
FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_  
Comissão de  
Licitação

do Estado;

16.4. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

16.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

18.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO**

19.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/DPMT, termo de referência, e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/DPMT, respeitando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

**CLÁUSULA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO G. DE QUEIROZ**  
Defensor Público Geral

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
Primeiro Subdefensor Público Geral

EMPRESA  
Rep. Legal:.

estemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_